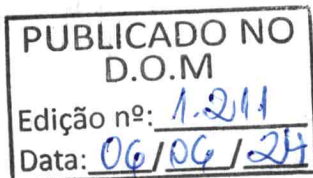




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.222 DE 6 DE JUNHO DE 2024



"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 6.863 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 ALTERADO PELO DECRETO Nº 7.011 DE 03 DE JULHO DE 2023 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO O BAIRRO JARDINS AO BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que por meio do Decreto nº 6.863 de 08 de dezembro de 2022 alterado pelo Decreto nº 7.011 de 03 de julho de 2023, foram declaradas áreas de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à implantação de ligação do Sistema Viário interligando o Bairro Polvilho, através do Bairro Jardins ao Bairro São Luiz;

Considerando a necessidade de alteração do traçado do viário, por questões topográficas no período de obras, correspondente a Área 01, desapropriada para a implantação da Rua denominada atualmente como Walter Sandrini;

Considerando a necessidade de retificação da Matrícula nº 181.785 do 2º CRI de Jundiáí, corresponde ao Sistema Viário implantado, face às alterações;

Considerando que a retificação do traçado da Área 01, descrita no inciso I, do art. 1º do Decreto nº 6.863 de 08 de dezembro de 2022, teve sua metragem e geometria alteradas;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.880/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados e ratificados o inciso I e o *caput* do art. 1º do Decreto nº 6.863 de 08 de dezembro de 2022 alterado pelo Decreto nº 7.011 de 03 de julho de 2023, respectivamente em sua descrição perimétrica e área total, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam declaradas áreas de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de ligação do Sistema Viário interligando o Bairro Polvilho, através do Bairro Jardins ao Bairro São Luiz, e, para implantação de dispositivo de transporte coletivo de passageiros, no Distrito do Polvilho, as faixas de terra, perfazendo uma área de **1.454,05** metros quadrados, e, **139,00** metros quadrados, respectivamente, a seguir descritas:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.222/2024- Fls. 2

I - ÁREA 01- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **1A**, de coordenadas N **7.409.769,45m** e E **311.960,93**; deste, segue confrontando com Espaço Livre de Uso Público / Sistema de Lazer, Prefeitura Municipal de Cajamar até o ponto 41, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°19'37" e 12,96 m até o Ponto 41, de coordenadas N 7.409.763,30m e E 311.972,34m; 222°30'27" e 4,01 m até o Ponto 16B, de coordenadas N 7.409.760,35m e E 311.969,63m; 227°02'16" e 4,36 m até o Ponto 15B, de coordenadas N 7.409.757,38m e E 311.966,44m; 227°10'36" e 5,13 m até o Ponto 14B, de coordenadas N 7.409.753,89m e E 311.962,68m; 227°59'29" e 4,71 m até o Ponto 13B, de coordenadas N 7.409.750,74m e E 311.959,17m; 216°04'57" e 2,84 m até o Ponto 12B, de coordenadas N 7.409.748,44m e E 311.957,50m; 227°56'40" e 2,36 m até o Ponto 11B, de coordenadas N 7.409.746,86m e E 311.955,75m; 238°51'47" e 2,84 m até o Ponto 10B, de coordenadas N 7.409.745,39m e E 311.953,31m; 230°54'08" e 4,06 m até o Ponto 9B, de coordenadas N 7.409.742,83m e E 311.950,16m; onde do ponto 41 ao Ponto 9B confronta com área de Preservação Permanente do Lote 8A, depois segue pelos azimutes e distâncias: 230°33'58" e 9,75 m até o Ponto 20C, de coordenadas N 7.409.736,63m e E 311.942,63m; 230°01'56" e 3,28 m até o Ponto 19C, de coordenadas N 7.409.734,53m e E 311.940,12m; 252°02'50" e 9,10 m até o Ponto 18C, de coordenadas N 7.409.731,72m e E 311.931,46m; 253°32'45" e 6,01 m até o Ponto 17C, de coordenadas N 7.409.730,02m e E 311.925,69m; 253°10'53" e 7,53 m até o Ponto 16C, de coordenadas N 7.409.727,84m e E 311.918,49m; 253°37'52" e 5,10 m até o Ponto 15C, de coordenadas N 7.409.726,40m e E 311.913,59m; 253°03'02" e 4,66 m até o Ponto 14C, de coordenadas N 7.409.725,04m e E 311.909,13m; 240°20'16" e 2,37 m até o Ponto 13C, de coordenadas N 7.409.723,87m e E 311.907,07m; 253°17'18" e 2,84 m até o Ponto 12C, de coordenadas N 7.409.723,05m e E 311.904,35m; 263°02'34" e 2,53 m até o Ponto 11C, de coordenadas N 7.409.722,75m e E 311.901,84m; 259°06'22" e 2,13 m até o Ponto 10C, de coordenadas N 7.409.722,34m e E 311.899,75m; 254°39'51" e 2,83 m até o Ponto 9C, de coordenadas N 7.409.721,60m e E 311.897,03m; 255°35'18" e 8,07 m até o Ponto 8C, de coordenadas N 7.409.719,59m e E 311.889,21m; 255°50'38" e 4,95 m até o Ponto 7C, de coordenadas N 7.409.718,38m e E 311.884,41m; 257°20'46" e 6,85 m até o Ponto 6C, de coordenadas N 7.409.716,88m e E 311.877,73m; 257°00'55" e 2,11 m até o Ponto 5C, de coordenadas N 7.409.716,40m e E 311.875,67m; 251°52'45" e 3,24 m até o Ponto 4C, de coordenadas N 7.409.715,40m e E 311.872,59m; 240°16'23" e 2,26 m até o Ponto 3C, de coordenadas N 7.409.714,28m e E 311.870,63m; 222°41'23" e 2,39 m até o Ponto 2C, de coordenadas N 7.409.712,52m e E 311.869,01m; 207°26'32" e 2,21 m até o Ponto 1C, de coordenadas N 7.409.710,57m e E 311.868,00m; 181°06'55" e 1,94 m até o Ponto 69, de coordenadas N 7.409.708,63m e E 311.867,96m; onde do ponto 9B ao ponto 69 confronta com área do lote 9, depois segue com os azimutes e distâncias: 342°26'05" e 13,85 m até o Ponto 70, de coordenadas N 7.409.721,84m e E 311.863,78m; 342°03'41" e 10,77 m até o Ponto 71, de coordenadas N

2
2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.222/2024- Fls. 3

7.409.732,08m e E 311.860,46m; onde do ponto 69 ao ponto 71 segue pelo alinhamento da rua Vereador João Cardoso, depois segue com os azimutes e distancias: 117°39'46" e 3,17 m até o Ponto 17A, de coordenadas N 7.409.730,61m e E 311.863,27m; 124°18'34" e 5,02 m até o Ponto 16A, de coordenadas N 7.409.727,78m e E 311.867,42m; 86°54'46" e 4,63 m até o Ponto 15A, de coordenadas N 7.409.728,03m e E 311.872,04m; 77°21'15" e 7,68 m até o Ponto 14A, de coordenadas N 7.409.729,71m e E 311.879,53m; 76°14'07" e 5,20 m até o Ponto 13A, de coordenadas N 7.409.730,95m e E 311.884,57m; 75°44'00" e 7,53 m até o Ponto 12A, de coordenadas N 7.409.732,80m e E 311.891,88m; 73°43'40" e 7,76 m até o Ponto 11A, de coordenadas N 7.409.734,98m e E 311.899,32m; 73°37'01" e 7,83 m até o Ponto 10A, de coordenadas N 7.409.737,19m e E 311.906,84m; 73°29'49" e 7,74 m até o Ponto 9A, de coordenadas N 7.409.739,39m e E 311.914,26m; 73°50'54" e 7,74 m até o Ponto 8A, de coordenadas N 7.409.741,54m e E 311.921,69m; 72°01'48" e 7,55 m até o Ponto 7A, de coordenadas N 7.409.743,87m e E 311.928,88m; 64°23'24" e 4,84 m até o Ponto 6A, de coordenadas N 7.409.745,96m e E 311.933,24m; 61°03'39" e 5,03 m até o Ponto 5A, de coordenadas N 7.409.748,39m e E 311.937,64m; 53°19'35" e 4,79 m até o Ponto 4A, de coordenadas N 7.409.751,26m e E 311.941,49m; 48°40'58" e 7,35 m até o Ponto 3A, de coordenadas N 7.409.756,11m e E 311.947,01m; 47°51'05" e 5,22 m até o Ponto 2A, de coordenadas N 7.409.759,61m e E 311.950,88m; 45°37'24" e 14,07 m até o Ponto 1A, , ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontado do ponto 71 ao Ponto 1A com o Lote 08A. Perfazendo uma área de **1.454,05 m²**, que é parte da matrícula nº 173.407. Contribuinte 24414.41.62.0001.00.000 e 24414.43.79.0001.00.000.”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos de que trata o Decreto nº 6.863, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de junho de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo